



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 023/2020

Altera a Deliberação CONSEP Nº 172/2009, que dispõe sobre o Programa de Residência Médica na área de Ginecologia e Obstetrícia.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº 007/2019 RESMED e nos termos do Decreto nº 80.281/77, da Lei nº 6.932/81, da Resolução CNRM Nº 03/2009, de 08 de abril de 2019 e da Deliberação CONSEP vigente, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, criado pela Deliberação CONSEP Nº 108/2000, com a duração de 3 (três) anos, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 8640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas, tendo o 1º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas, o 2º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas e o 3º ano a duração de 2880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas.

Art. 2º A distribuição de carga horária do Programa de Residência Médica, na área de Ginecologia e Obstetrícia atenderá à seguinte estrutura:

DISCIPLINAS	C/H
1º Ano	
Internação	432
Enfermaria	432
Centro Obstétrico	576
Centro Cirúrgico	576
Plantões	576
Atividade teórica complementar	288
TOTAL	2880



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

2º Ano

Ambulatório de Obstetrícia	576
Ambulatório de Ginecologia	576
Pronto Socorro	288
Centro Cirúrgico	432
UTI Adulto	288
Centro Obstrético	288
Treinamento nas Técnicas de Imagem	288
Atividade Teórica Complementar	144

TOTAL	2880
--------------	-------------

3º Ano

Ambulatório de Obstetrícia	432
Ambulatório de Ginecologia	720
Ultra-sonografia	288
Centro Cirúrgico	576
UTI Adulto	288
Centro Obstrético	288
Plantões	144
Atividade Teórica Complementar	144

TOTAL	2880
--------------	-------------

TOTAL GERAL	8640
--------------------	-------------

Art. 3º A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão depende do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no programa.

Parágrafo único. A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que obtiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 4º Os certificados de Conclusão de Residência Médica na Área de Ginecologia e Obstetrícia, serão expedidos pela Pró-reitoria de pesquisa e Pós-graduação aos alunos que obtiveram aprovação em todos os anos, nos termos do artigo 3º desta Deliberação, sendo que os mesmos deverão conter:

- I** - nome da instituição que expedirá o certificado;
- II** - número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;
- III** - nome do médico concluinte da Residência Médica;
- IV** - área básica e área de concentração (se houver);
- V** - duração do Programa;
- VI** - assinatura do(a) Magnífico(a) Reitor(a) e do(a) Coordenador(a) do Programa;
- VII** - nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico Residente, local e data.

Art. 5º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá enviar à CNRM os certificados expedidos, para registro em livro próprio.

Art. 6º Ficam aprovados os programas dos estágios, os docentes por eles responsáveis e as atividades teórico-práticas, constantes do respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 2019.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 19 de março de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de março de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais